

Aviso de
CONTRATAÇÃO
DIRETA
94/2024

Edital 53/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

OBJETO

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER E EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA.

***Exclusivo ME/EPP**

DATA DA SESSÃO

23/07/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h30m até as 14h30m



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 94/2024
Edital nº 53/2024

(Processo Administrativo n.º 5530/2024)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, por meio da Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso nº II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Decreto Municipal 8387/2024, e demais normas aplicáveis.

Recebimento das propostas:

Das 08h00m do dia 17/07/2024

Até as 08h00m do dia 23/07/2024

Abertura das propostas: 23/07/2024 às 09h00m.

Início da Disputa de Preços: 23/07/2024 às 08h30m

Fim da Disputa de Preços: 23/07/2024 às 14h30m

Link: www.bll.org.br

Critério de Julgamento: menor valor unitário

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER E EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Global Estimado
1	2	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS CINZA. MULTIORGANIZADOR. PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI. 03 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO. PORTA COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. REFORÇO ÔMEGA. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM). CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM). DIMENSÕES (ALP/CM): 170 X 75 X 32. 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS. 6 MESES DE GARANTIA	R\$ 737,90	R\$ 1.475,80





2	1	UN	ARMARIO PARA PASTAS AZ - TIPO COLMÉIA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DIMENSÕES EXTERNAS: A – 2000 X L – 900 X P – 320 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #24 – 0,60 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 5 FECHAMENTO: PORTAS COM MAÇANETA PORTAS: SIM PÉS: FIXOS PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 4.099,75	R\$ 4.099,75
3	10	UN	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962. AJUSTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. CATEGORIA: ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS AJUSTE DE ALTURA: SIM DENSIDADE DA ESPUMA: 55KG/M3 TECIDO DO REVESTIMENTO: TELA MESH + TECIDO MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO REFORÇADO + METAL PESO SUPORTADO: 120KG GIRATÓRIA: SIM CLASSE DO PISTÃO: 2 COM APOIO DE BRAÇO: SIM COM RODAS: SIM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 90CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 100CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45CM LARGURA DO ASSENTO: 45CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO (MÍNIMO – MÁXIMO): 40-55CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO (MÍNIMO – MÁXIMO): 55-65CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 10CM ESPESSURA DO ASSENTO: 5CM DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS: 60CM ALTURA DO ENCOSTO: 50CM LARGURA DO ENCOSTO: 45CM COR PRETO GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 220,50	R\$ 2.205,00
4	10	UN	MESA COM 2 GAVETAS MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,68 X 0,74, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48 X 0,42 X 0,65, ESTRUTURA DOS PÉS DUPLA EM AÇO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, PODENDO SER: BRANCA, CINZA, GELO, BEGE OU AZUL GARANTIA DE 6 MESES	R\$ 721,70	R\$ 7217,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica através do endereço eletrônico: www.bll.org.br

O procedimento será divulgado no Portal da Transparência do Município de Ubatuba, no portal www.bll.org.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.2. **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.2. **Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:**

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma indicada no item 2.1.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial os preços vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá declarar sua concordância com os seguintes termos:

3.8.1. Declara que conhece e concorda com todas as regras do edital;

3.8.2. Declara que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

3.8.3. Declaração que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

3.8.4. **Declara de enquadramento de ME/EPP;**

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.8.6. Declaro, sob as penalidades da lei, que todos os documentos apresentados pela empresa são autênticos e não foram falsificados de forma alguma. Estou ciente das consequências legais de apresentar documentos falsos e afirma que todas as informações contidas nesses documentos são verdadeiras e precisas;





3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo





após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.





- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida autorização de fornecimento.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *2 (dois) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *aceitar a Autorização de fornecimento enviada*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e





devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.





8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

8.10. A natureza e a gravidade da infração cometida;

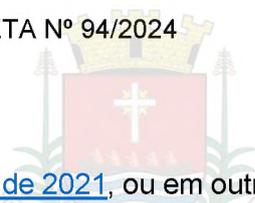
8.11. As peculiaridades do caso concreto;

8.12. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil





subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial

9.12.4. ANEXO IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;

9.12.5. ANEXO V - Termo de Ciência e Notificação

Ubatuba, 15 de julho de 2024.

LEANDRO AMARAL HERRERA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA





ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4 **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7 **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*

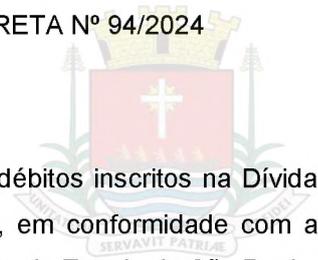
1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.





1.2.3 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, referente a débitos inscritos na Dívida Ativa expedida pelo Departamento Fiscal da Procuradoria Geral do Estado, em conformidade com a PGE/SP, Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09-05-2013, no caso de empresa do Estado de São Paulo;

1.2.4 Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;

1.2.5 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6.2 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital

1.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1. Atestado(s), expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Eletrônico.





Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA





**TERMO DE REFERÊNCIA-SMPA
PROCESSO S/C 5530/2024**

1 - DO OBJETO

Trata-se o processo para compra de produto de natureza comum, envolvendo aquisição de mobiliário para atender as demandas da nova sede da secretaria, sendo eles 01 (um) armário de aço com 2 portas armário aço escritório fechadura 3 prateleiras, 01 (um) armário para pastas az - tipo colmeia especificações mínimas dimensões externas: a – 2000 x l – 900 x p – 320 corpo e prateleiras: chapa #24 – 0,60 mm quantidades de prateleiras: 5 fechamento: portas com maçaneta portas: sim pés: fixos pintura: epóxi pó, 10 (dez) cadeiras giratória com braços cadeira giratória com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, ajustes para altura do assento, rodízios giro de 360 graus do assento/encosto e 10 (dez) mesas com 2 gavetas mesa para escritório com 2 gavetas, em MDP, medindo aproximadamente 1,20 x 0,68 x 0,74, gaveteiro com duas gavetas de aço medindo aproximadamente 0,48 x 0,42 x 0,65, estrutura dos pés dupla em aço.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, está para mudar de sede/prédio nas próximas semanas;

Considerando que atualmente os móveis existentes, encontram-se em péssimo estado de conservação em decorrência do tempo e não suportaria o deslocamento em uma mudança, pois estão se deteriorando;

Considerando que os moveis atuais que existentes nesta secretaria não atendem a quantidade necessária para os 10 (dez) servidores;

Considerando que referida aquisição resultará numa melhor estruturação desta secretaria e na rotina diária de trabalho dos servidores aqui lotados, bem como a organização e o



desenvolvimento das atividades diárias como um todo, se torna indispensável a aquisição de mobiliário para atender as necessidades diárias da secretaria.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta será a aquisição de 01 (um) armário de aço com 2 portas armário aço escritório fechadura 3 prateleiras, 01 (um) armário para pastas az - tipo colmeia especificações mínimas dimensões externas: a – 2000 x l – 900 x p – 320 corpo e prateleiras: chapa #24 – 0,60 mm quantidades de prateleiras: 5 fechamento: portas com maçaneta portas: sim pés: fixos pintura: epóxi pó, 10 (dez) cadeiras giratória com braços cadeira giratória com braços reguláveis, conforme ABNT NBR 13962, ajustes para altura do assento, rodízios giro de 360 graus do assento/encosto e 10 (dez) mesas com 2 gavetas mesa para escritório com 2 gavetas, em MDP, medindo aproximadamente 1,20 x 0,68 x 0,74, gaveteiro com duas gavetas de aço medindo aproximadamente 0,48 x 0,42 x 0,65, estrutura dos pés dupla em aço, que substituirão os atuais mobiliários desta SMPA, que estão totalmente deteriorados e não suportarão a mudança de sede da secretaria, servirão para melhor estruturação desta secretaria e na rotina diária de trabalho dos servidores aqui lotados, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades diárias como um todo. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990, a garantia legal estabelecida para todos os itens será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato. Não há que se falar em prazo do contrato prorrogação tendo em vista ser compra direta e única, assim o prazo aqui estabelecido será apenas o da garantia.

3.1- TABELA DE ITENS

ITEM	TABELA DE ITENS	QUANTIDADE
01	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO	01 UNIDADE



	<p>FECHADURA 3 PRATELEIRAS CINZA. MULTIORGANIZADOR. PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI. 03 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO. PORTA COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. REFORÇO ÔMEGA. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM). CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM). DIMENSÕES (ALP/CM): 170 X 75 X 32. 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS - 6 MESES DE GARANTIA.</p>	
02	<p>ARMARIO PARA PASTAS AZ - TIPO COLMÉIA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DIMENSÕES EXTERNAS: A – 2000 X L – 900 X P – 320 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #24 – 0,60 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 5 FECHAMENTO: PORTAS COM MAÇANETA PORTAS: SIM PÉS: FIXOS PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA- 6 MESES DE GARANTIA.</p>	01 UNIDADE
03	<p>CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962. AJUSTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME</p>	10 UNIDADES



	TERMO DE REFERÊNCIA - 6 MESES DE GARANTIA.	
04	MESA COM 2 GAVETAS MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,68 X 0,74, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48 X 0,42 X 0,65, ESTRUTURA DOS PÉS DUPLA EM AÇO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, PODENDO SER: BRANCA, CINZA, GELO, BEGE OU AZUL - 6 MESES DE GARANTIA.	10 UNIDADES

4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos devem ser entregues em horário comercial, de forma agendada previamente, no Almojarifado Central, localizado na Rua Paraná, 73 – Centro em horário comercial das 08h:00m as 12h:00m e das 13h:00m as 17h:00m.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - GARANTIA

Considerando que caso haja algum reparo, ou entrega de mobiliários danificados ou diferente do pedido, o decorrido obedecerá ao prazo para substituições dos mesmos, sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar a substituição dos itens, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia.



6 – EXECUÇÃO

O início da entrega dos mobiliários ocorrerá no máximo em 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer aos locais e prazo.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

7- MODALIDADE

Considerando o valor da compra, que não ultrapassara os 16.000,00 (dezesesseis mil reais), bem como a urgência da aquisição por estarmos de mudança de sede/prédio, a modalidade desta aquisição será por dispensa de licitação, de acordo com o a Seção III do artigo 75, II, da Lei nº14.133/21, onde se permite a dispensa total ou parcial da documentação de habilitação da empresa.

Neste sentido, informamos que o valor estimado de cada material (valor estimado unitário) encontra-se na tabela anexa a este Termo de Referência.



8 - GESTÃO DO CONTRATO

8.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir,

reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber os mobiliários no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A forma de pagamento do Município de Ubatuba S/P é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pelo CONTRATADO todas as condições pactuadas: O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade; O pagamento será realizado em até 60 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como



vencimento o primeiro dia útil imediato; O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Ubatuba, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Ubatuba, Avenida Dona Maria Alves, 865 – Centro – CEP 11690-156, inscrito no CNPJ sob o nº 46.852.957/0001-96, Empenho nº: ___/___; Pregão Eletrônico nº: ____/2024; A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente do Contratado, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Ubatuba efetuará a devida comunicação ao CONTRATADO, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO da mão de obra entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Para fins de habilitação, o licitante deverá observar os requisitos jurídicos, técnicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeira, além apresentar de atestado de capacidade técnica e demais itens constantes no Edital.

Neste sentido, informamos que o valor estimado de cada material (valor estimado unitário) encontra-se na tabela anexa a este Termo de Referência.

11.1- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser contratada por meio de processo licitatório na modalidade prego eletrônico, sendo vencedora a licitante que oferecer o menor preço por item, atendendo todos os requisitos de habilitação técnica, fiscal, social, trabalhista, jurídica econômico-financeira previstas nos artigos 62 ao 70, da Lei 14.133 de 2021.

Deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove(m), haver fornecido no prazo mínimo de 1 (um) ano ou estar fornecendo materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

Deverão atestar a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao licitante, devidamente re-gistrados na entidade profissional competente, ficando reservada à Secretaria de Segurança Pública o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

Deverá cumprir todas as obrigações constantes do contrato firmado e de seus anexos, assumindo co-mo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 14.997,55 (Quatorze Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Cinquenta e Cinco Centavos), conforme proposta encaminhada e anexa, para aquisição e todos os itens mobiliários.



16- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária 09.01.20.605.0015.2.10.449052.01.1100000 - indicada na solicitação de conta número: SC 5530/2024.

Ubatuba, 03 de julho de 2024.



Leandro Amaral Herrera

Secretário Municipal de Pesca e Agricultura



Leandro Amaral Herrera
Secretário Municipal de Pesca e Agricultura
Prefeitura Municipal de Ubatuba



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 94/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor:

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____

Dados bancários para pagamento:

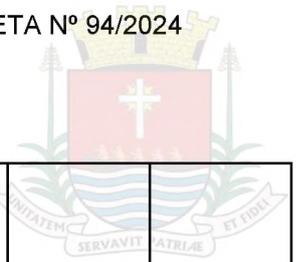
Banco _____ - agência _____ - c/c _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida

Pelo presente formulamos proposta comercial para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER E EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA** conforme Termo de Referência:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário	Valor Global
1	2	UN	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS ARMÁRIO AÇO ESCRITÓRIO FECHADURA 3 PRATELEIRAS CINZA. MULTIORGANIZADOR. PINTURA EM TINTA ELETROSTÁTICA EPÓXI. 03 PRATELEIRAS REFORÇADAS, SENDO UMA FIXA E TRÊS REGULÁVEIS. SUPORTA ATÉ 30KG BEM DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA. POSSUI PÉS NIVELADORES PARA MELHOR ADAPTAÇÃO. PORTA COM FECHADURA TIPO YALE E PUXADOR ESTAMPADO EM PERFIL PVC. REFORÇO ÔMEGA. CHAPA DAS PRATELEIRAS: 26 (0,45MM). CHAPA DAS TRAVAS: 20 (0,90MM). DIMENSÕES (ALP/CM): 170 X 75 X 32. 04 PÉS NIVELADORES + SAPATAS. 6 MESES DE GARANTIA		
2	1	UN	ARMARIO PARA PASTAS AZ - TIPO COLMÉIA ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DIMENSÕES EXTERNAS: A – 2000 X L – 900 X P – 320 CORPO E PRATELEIRAS: CHAPA #24 – 0,60 MM QUANTIDADES DE PRATELEIRAS: 5 FECHAMENTO: PORTAS COM MAÇANETA PORTAS: SIM PÉS: FIXOS PINTURA: EPÓXI PÓ COR: CINZA GARANTIA DE 6 MESES		
3	10	UN	CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇOS REGULÁVEIS, CONFORME ABNT NBR 13962. AJUSTES PARA ALTURA DO ASSENTO, RODÍZIOS GIRO DE 360 GRAUS DO ASSENTO/ENCOSTO. CATEGORIA: ESCRITÓRIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS AJUSTE DE ALTURA: SIM DENSIDADE DA ESPUMA: 55KG/M3 TECIDO DO REVESTIMENTO: TELA MESH + TECIDO MATERIAIS DA ESTRUTURA: PLÁSTICO REFORÇADO + METAL PESO SUPORTADO: 120KG GIRATÓRIA: SIM CLASSE DO PISTÃO: 2 COM APOIO DE BRAÇO: SIM COM RODAS: SIM ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 90CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 100CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45CM LARGURA DO ASSENTO: 45CM ALTURA DO CHÃO AO ASSENTO (MÍNIMO – MÁXIMO): 40-55CM ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO (MÍNIMO – MÁXIMO): 55-65CM ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 10CM ESPESSURA DO ASSENTO: 5CM		





			DISTÂNCIA ENTRE OS BRAÇOS: 60CM ALTURA DO ENCOSTO: 50CM LARGURA DO ENCOSTO: 45CM COR PRETO GARANTIA DE 6 MESES		
4	10	UN	MESA COM 2 GAVETAS MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS, EM MDP, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 X 0,68 X 0,74, GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS DE AÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,48 X 0,42 X 0,65, ESTRUTURA DOS PÉS DUPLA EM AÇO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DO PEDIDO, PODENDO SER: BRANCA, CINZA, GELO, BEGE OU AZUL GARANTIA DE 6 MESES		
VALOR GLOBAL:					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

- **Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias**, contados da data de sessão pública do pregão.
- **Pagamento:** em até 30 (TRINTA) dias.
- **Prazo de entrega:** até 30 (trinta) dias a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que conhece e concorda com todas as regras do edital;

Declaro que tem pleno conhecimento dos requisitos de habilitação;

Declaro que até a presente data a inexistência de fatos impeditivos para habilitação do presente processo licitatório;

Declaro que a empresa _____, CNPJ nº tem seu enquadramento como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

Representante Legal





ANEXO III – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO / SERVIÇOS A.F - x/xxxx

Data: XXXXX Nº Processo xxxxxx Ano Processo xxxxxx

MODALIDADE: XXXX	CONTRATO xxxxxx	VIGENCIA xxxxxx
ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX		
FONTE DE RECURSOS xxxxxx		
SOLICITAÇÃO: XXXX – SECRETARIA Municipal xxxxxx		
Ata: xxxxxx – vigência: xxxxx		
Fornecedor xxxxxx		
Contato xxxxxx		
CNPJ xxxxxx		
ENDEREÇO xxxxxx		Nº xxxxxx
BAIRRO xxxxxx	FONE xxxxxx	FAX xxxxxx
E-MAIL xxxxxx		
CONTAS xxxxxx		
INSC ESTADUAL xxxxxx		INSC MUNICIPAL xxxxxx

ITEM	MATERIAL	COD. ANT.	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	MARCA/MODELO	VALOR TOTAL
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	

VALOR TOTAL: xxxxxx

OBJETO xxxxxx

PRAZO DE ENTREGA xxxxxx

LOCAL DE ENTREGA xxxxxx

PRAZO DE PAGAMENTO xxxxxx





ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): /2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER E EQUIPAR A NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AGRICULTURA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo CONTRATANTE:****Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

